

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novo disciplinamento na concessão de diárias na administração pública municipal, no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º A concessão e o pagamento de diárias aos servidores e empregados civis, da Administração Municipal do Poder Executivo, serão efetuados nos termos deste Decreto.

§ 1º As diárias são devidas aos servidores, efetivos ou não, que se afastarem em serviço, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, desde que distante mais de 60 (sessenta) quilômetros do Município de Barcelona/RN.

§ 2º Só serão concedidas diárias a servidor, se houver o pernoite deste fora da sede do município, quando a serviço ou em missão representativa do município. O servidor que se deslocar a menos de 60 (sessenta) quilômetros fará jus a meia diária, desde que estritamente justificado.

Art. 2º As diárias serão pagas de acordo com a Tabela de Diárias I, conforme Quadro Anexo.

Art. 3º Não serão concedidas diárias:

I - quando as despesas de alimentação e pousada forem custeadas por terceiros, pessoa jurídica de direito público ou privado;

II - quando as taxas de inscrição em curso, congresso, seminário ou evento similar incluam a cobertura das despesas de alimentação e pousada do participante;

Art. 4º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, salvo nos casos de emergência devidamente justificada pela autoridade solicitante, em que poderão ser processadas durante o afastamento.

Parágrafo único. Fica vedado, a qualquer título, o pagamento de diárias por meio da Folha de Pagamento.

Art. 5º Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa com as diárias recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 6º. As solicitações de diárias, prevendo o afastamento a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas pela autoridade solicitante.

Art. 7º. Na hipótese de o servidor ou empregado, que houver recebido diárias, não se afastar de sua sede, por qualquer motivo, ou quando o valor das diárias concedidas for superior ao das efetivamente utilizadas, o servidor ou empregado procederá, conforme o caso, ao recolhimento do valor recebido ou do saldo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data prevista para o início da viagem ou da data do retorno.

Art. 8º. Sempre que o número de diárias concedidas for inferior ao quantitativo de dias de viagem, o servidor ou empregado terá direito à sua complementação, adotando-se os mesmos procedimentos previstos para a concessão.

Art. 9º. As despesas relativas a diárias serão processadas por meio de empenho do tipo ordinário, emitido em nome do servidor ou agente político interessado, previamente autorizado pelo Prefeito Municipal, mediante portaria.

Art. 10. As disposições do presente Decreto aplicam-se aos membros de Conselhos Municipais mantidos pela administração municipal, respeitadas as normas específicas.

§ 1º Aos integrantes do Conselho Tutelar só serão concedidas diárias quando houver deslocamento para outras cidades em missão de condução ou busca de crianças, e necessite pernoitar fora da sede do município.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 029 de 1º de março de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN,
Sexta-feira, em, 23 de abril de 2021, às 15h34min.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Barcelona/RN

TABELA DE DIÁRIAS I, CONFORME QUADRO ANEXO

Para cidades do Estado do Rio Grande do Norte e, outras Regiões do País, bem como ao Exterior:

INTERESSADO	NO ESTADO (acima de 60 Km)	ESTADO DO NORDESTE RS	OUTRAS REGIÕES DO PAÍS RS	EXTERIOR RS
Prefeito e Vice Prefeito	250,00	400,00	1.000,00	1.000,00
Secretários	150,00	250,00	360,00	600,00
Demais servidores	100,00	160,00	240,00	400,00

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F76E5696

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/04/2021. Edição 2512
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>